

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de Combustíveis

Gasolina Comum e Diesel S10

Campo	Informação
Processo nº	008/2026 – PMSAT
Unidade Solicitante	Secretaria Municipal de Administração
Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível (Gasolina Comum e Diesel S10), visando atender a Prefeitura Municipal e as Secretarias de Educação/FUNDEB, Saúde e Assistência Social.
Modalidade Prevista	Pregão Eletrônico – Lei nº 14.133/2021, art. 28, II c/c art. 6º, XLI
Valor Estimado	R\$ 7.951.695,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais)
Vigência Estimada	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021
Data de Elaboração	Abril de 2026
Responsável pela Elaboração	Setor de compras – PMSAT
Fundamento Legal	Arts. 6º, XX; 18; 59; 72, I; e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022; Orientações do TCU, CGU e AGU.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, com o objetivo de fundamentar e subsidiar a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis – Gasolina Comum e Diesel S10 – destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá e das Secretarias Municipais de Educação (incluindo FUNDEB), Saúde e Assistência Social.

A necessidade de contratação decorre da essencialidade dos combustíveis para a plena execução das atividades fins e meio das unidades administrativas municipais, tendo em vista que:

- A Prefeitura Municipal e suas Secretarias dispõem de frota própria de veículos leves, pesados, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões e máquinas operatrizes, cujo funcionamento depende, de forma continuada, do fornecimento regular de combustível;
- A interrupção do fornecimento de combustível comprometeria diretamente serviços públicos essenciais, especialmente o transporte escolar, o atendimento à saúde pública e a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural;
- O contrato vigente encerra-se ou não há mais saldo suficiente para atender a demanda municipal pelo exercício de 2026, tornando inadiável a nova contratação;

- Não há viabilidade técnica ou econômica para que o Município produza, armazene ou distribua combustíveis com estrutura própria.

Desta forma, a contratação pretendida é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos municipais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS

Campo	Informação
Órgão Requirante	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá – PA
Secretarias Envolvidas	Sec. Municipal de Administração; Sec. de Educação/FUNDEB; Sec. de Saúde; Sec. de Assistência Social
Setor de Licitações	Diretoria de Licitações e Contratos – PMSAT
Responsável pelo ETP	Equipe de Planejamento da Contratação – EPC

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de combustíveis automotivos, especificamente Gasolina Comum e Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá e das Secretarias Municipais elencadas, pelo período de 12 (doze) meses.

Os combustíveis a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em conformidade com as Portarias ANP vigentes, garantindo padrão mínimo de qualidade exigido para uso em motores a combustão interna do ciclo Otto (gasolina) e do ciclo Diesel (diesel S10).

3.1. Quantitativos e Distribuição por Unidade Gestora

Nº	Produto	Prefeitura	FME	FUNDEB	Saúde	Assist. Social	Unid.	Qtde. Total
01	Gasolina Comum	190.000 L	100.000 L	30.000 L	120.000 L	35.000 L	Litro	475.000 L
02	Diesel S10	290.000 L	120.000 L	20.000 L	90.000 L	25.000 L	Litro	545.500 L
TOTAL GERAL								
600.000 L (Gasolina Comum) + 545.500 L (Diesel S10) = 1.020.500 litros								

Nota: Os quantitativos acima representam estimativas baseadas no histórico de consumo das unidades gestoras, podendo variar para mais ou para menos dentro dos limites contratuais, de acordo com as necessidades efetivas da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Qualificação Técnica

- Registro e habilitação junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, na condição de distribuidor ou posto revendedor varejista de combustíveis;
- Possuir estabelecimento comercial (posto revendedor) com capacidade de armazenamento compatível com os volumes a serem fornecidos, preferencialmente localizado no município de Santo Antônio do Tauá – PA ou em município limítrofe, de modo a garantir o fornecimento regular e tempestivo;
- Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de combustíveis em quantidade compatível com o objeto licitado;
- Licença Ambiental vigente para funcionamento do estabelecimento, emitida pelo órgão ambiental competente.

4.2. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

- Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.3. Requisitos Técnicos do Fornecimento

- Os combustíveis fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações da ANP, sob pena de rescisão contratual e apuração de responsabilidades;
- O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto nos tanques dos veículos da frota municipal, no estabelecimento do fornecedor ou mediante fornecimento com caminhão-tanque, conforme definido em edital;
- Cada fornecimento deverá ser documentado por nota fiscal eletrônica (NF-e), com especificação da quantidade, tipo de combustível, valor unitário e dados do veículo abastecido;
- O Município se reserva o direito de realizar coleta de amostras e análises de qualidade a qualquer momento, correndo as despesas por conta do contratado, caso seja constatada irregularidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com o art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, objetivando identificar a solução de mercado mais adequada à necessidade da Administração Municipal, bem como estimar o valor da contratação.

5.1. Análise das Soluções Disponíveis

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade de combustível municipal:

- Contratação Direta (dispensa): Afastada, haja vista que o valor estimado supera os limites legais previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- Adesão a Ata de Registro de Preços de outro ente: Afastada, pois não foi identificada ata vigente e compatível com as especificidades locais e os quantitativos demandados;
- Sistema de Registro de Preços próprio – SRP: Solução adotada, por ser a forma mais adequada para contratações com fornecimentos parcelados e com estimativas de consumo variáveis ao longo do exercício, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Justificativa da Solução Adotada

A realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada pelo conjunto de razões a seguir:

- O fornecimento de combustível é contínuo e parcelado, com demanda variável ao longo do exercício, o que se enquadra perfeitamente no SRP (art. 82, I e III, da Lei nº 14.133/2021);
- O Pregão Eletrônico é a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns (art. 29, I, da Lei nº 14.133/2021), sendo os combustíveis automotivos reconhecidamente classificados como bem comum;
- O SRP possibilita maior flexibilidade na gestão das quantidades, evitando desperdício e permitindo ajustes de acordo com a frota e as necessidades sazonais;
- A competição ampla via certame eletrônico assegura melhores preços e condições ao erário municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada em 27/04/2026, com coleta de preços em diferentes fontes, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (orientação subsidiária) e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se a média aritmética dos preços apurados, conforme demonstrado a seguir:

6.1. Mapa de Apuração de Preços

Item	Produto	Licitanet	Portal Compras	PNCP	CGU	BNC	TCM-PA	Média (R\$/L)
01	Gasolina Comum	R\$ 7,68	R\$ 7,26	R\$ 7,31	R\$ 7,07	R\$ 7,07	R\$ 6,93	R\$ 7,22
02	Diesel S10	R\$ 8,50	R\$ 7,37	R\$ 9,05	–	–	R\$ 8,24	R\$ 8,29

6.2. Consolidação do Valor Estimado

Lote	Item / Produto	Unid.	Qtde. Total	Preço Médio Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Fontes Consultadas
I	01 – Gasolina Comum	Litro	475.000	R\$ 7,22	R\$ 3.429.500,00	Licitanet, Portal de Compras, PNCP, CGU, BNC, TCM-PA
I	02 – Diesel S10	Litro	545.500	R\$ 8,29	R\$ 4.522.195,00	Licitanet, Portal de Compras, PNCP, TCM-PA
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 7.951.695,00

Valor total estimado: R\$ 7.951.695,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais), apurado mediante média aritmética dos preços coletados nas plataformas: Licitanet, Portal de Compras Públicas, PNCP, CGU, BNC e TCM-PA, em 27/04/2026.

Os valores de referência adotados são os mais favoráveis à Administração compatíveis com as cotações obtidas no mercado regional, sendo vedado o pagamento de valor superior ao preço registrado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a celebração de Ata de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de combustíveis, abrangendo os itens de Gasolina Comum (Item 01) e Diesel S10 (Item 02), organizados em Lote Único (Lote I), nos quantitativos estimados.

O fornecimento ocorrerá mediante solicitação formal das unidades gestoras (Ordens de Fornecimento), com abastecimento realizado no posto credenciado ou por meio de caminhão-tanque, conforme conveniência da Administração e definição em edital.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado pelo gestor de cada unidade gestora, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o controle do consumo, a verificação da qualidade dos combustíveis e o atesto das notas fiscais.

A solução proposta configura-se como a mais adequada do ponto de vista técnico, operacional e econômico, assegurando o atendimento contínuo das necessidades da Administração Municipal com racionalidade orçamentária e financeira.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E SUSTENTABILIDADE

8.1. Viabilidade da Contratação

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara que:

- Há plena viabilidade técnica para a contratação, uma vez que o mercado de fornecimento de combustíveis é amplamente explorado no Brasil e na região, com múltiplos fornecedores habilitados e regulamentados pela ANP;
- Há viabilidade econômica, pois os preços estimados são compatíveis com os praticados no mercado regional, e o valor da contratação guarda proporção com a dotação orçamentária prevista para o exercício;
- Há viabilidade jurídica, dado que a contratação enquadra-se plenamente nas modalidades e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critérios de Sustentabilidade

Em conformidade com o art. 5º, IV, e demais normas de sustentabilidade aplicáveis, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Exigência de que o estabelecimento fornecedor possua licença ambiental vigente, evidenciando conformidade com a legislação ambiental;
- Incentivo ao uso racional de combustíveis pela frota municipal, mediante adoção de controles de consumo por veículo e por motorista;
- Vedação de desperdício de combustível, com adoção de planilhas de controle de abastecimento e manutenção regular da frota;
- Preferência, em igualdade de condições, por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva, conforme art. 11, § 1º, da IN SEGES/ME nº 58/2022.

9. MAPA DE RISCOS RELEVANTES

O presente item contempla os principais riscos identificados para a contratação, com as respectivas medidas mitigadoras, em conformidade com o art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCU (Acórdão nº 2.622/2015 – Plenário):

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível	Medida Mitigadora
Oscilação de preços dos combustíveis no mercado	Alta	Alta	Alto	Inclusão de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação vinculada à variação do preço da ANP, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021
Fornecimento de combustível adulterado ou fora das especificações da ANP	Média	Alta	Alto	Exigência de laudos de qualidade periódicos; direito de coleta de amostras; aplicação de penalidades contratuais; rescisão em caso de reincidência
Insuficiência de participantes no certame	Média	Média	Médio	Ampla divulgação do certame nos portais obrigatórios (PNCP, diário oficial); prazo mínimo de publicidade; critérios de habilitação proporcionais ao objeto
Inadimplência ou abandono contratual pelo fornecedor	Baixa	Alta	Médio	Exigência de garantia contratual; previsão de penalidades; manutenção de fornecedor cadastrado como reserva na ata de registro de preços

Consumo acima do estimado por demanda extraordinária	Média	Média	Médio	Monitoramento mensal do consumo por unidade gestora; possibilidade de acréscimos de até 25% conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021
Falta de dotação orçamentária suficiente	Baixa	Alta	Médio	Verificação prévia de disponibilidade orçamentária; emissão de declaração do ordenador de despesas antes da homologação

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal do exercício de 2026, das seguintes unidades gestoras:

Unidade Gestora	Elemento de Despesa	Valor Estimado	Fonte de Recurso
Prefeitura Municipal	3.3.90.30 – Material de Consumo		Tesouro Municipal / Próprio
Sec. Educação / FUNDEB	3.3.90.30 – Material de Consumo		FUNDEB / MEC / Próprio
Sec. Municipal de Saúde	3.3.90.30 – Material de Consumo		FMS / SUS / Próprio
Sec. Assistência Social	3.3.90.30 – Material de Consumo		FMAS / SUAS / Próprio
TOTAL		R\$ 7.951.695,00	

(*) Os valores por unidade gestora são estimativas distribuídas proporcionalmente aos quantitativos de cada secretaria, podendo ser ajustados quando da emissão das respectivas notas de empenho.

A formalização da contratação fica condicionada à verificação da disponibilidade orçamentária e financeira pelo setor competente, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO EM LOTES DISTINTOS POR ITEM

Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Neste caso, foi analisada a possibilidade de divisão em lotes distintos por item (um lote para Gasolina Comum e outro para Diesel S10).

Todavia, optou-se pela formação de um Lote Único (Lote I) pelas seguintes razões:

- Operacionalidade: A reunião dos itens em lote único permite a contratação de um único fornecedor que possua estrutura suficiente para atender à demanda total, garantindo maior segurança no fornecimento e facilitando a gestão contratual;

- Viabilidade de mercado: Postos revendedores de combustíveis comumente comercializam ambos os tipos de combustível (gasolina e diesel), sendo natural que o fornecedor detenha capacidade para atender os dois itens;
- Economicidade: A contratação unificada tende a ser mais vantajosa economicamente, pois o fornecedor pode oferecer condições mais competitivas ao assumir volumes maiores;
- Gestão simplificada: A unificação facilita o controle de abastecimentos, a gestão dos pagamentos e a fiscalização contratual, reduzindo os custos transacionais da Administração.

Ressalva-se que, no caso de inexistência de propostas para o Lote Único, o Pregoeiro poderá, motivadamente, adjudicar os itens separadamente, garantindo a ampla competição e o atendimento da demanda municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para que a contratação seja efetivada de forma regular e eficiente, a equipe de planejamento recomenda a adoção das seguintes providências:

- Designação formal de Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, com capacitação prévia sobre suas atribuições;
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência, com base neste ETP, pela área técnica competente;
- Emissão de Declaração de Adequação Orçamentária pelo Ordenador de Despesas e pelo responsável pela área financeira;
- Elaboração do edital e seus anexos pelo setor jurídico e de licitações, com submissão à assessoria jurídica para controle prévio de legalidade (art. 53 da Lei nº 14.133/2021);
- Publicação do aviso do certame no Diário Oficial dos Municípios do Pará, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis para Pregão Eletrônico (art. 55, I, da Lei nº 14.133/2021);
- Implantação de sistema de controle de abastecimentos (planilha ou sistema eletrônico) por cada unidade gestora, com registros individuais por veículo e motorista;
- Estabelecimento de cronograma de auditorias periódicas de qualidade dos combustíveis fornecidos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Para a plena eficácia da presente contratação, são necessárias as seguintes contratações correlatas, já realizadas ou a realizar pela Administração Municipal:

- Contratação ou manutenção de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos municipais, de modo a assegurar que os veículos estejam em condições adequadas de funcionamento e consumo eficiente de combustível;
- Eventual contratação de serviços de monitoramento e telemetria veicular, para acompanhamento do consumo de combustível por veículo, contribuindo para o controle e a prevenção de desvios.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Santo Antônio do Tauá/PA, 27 de abril de 2026.



ANA CAROLINA

Chefe do Setor de Compras

ANTONIA HELLEN DA
SILVA
SANTOS:01250225221

Assinado de forma digital
por ANTONIA HELLEN DA
SILVA SANTOS:01250225221

ANTÔNIA HELLEN DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

LILIANE LIMA DA
SILVA:85256528220

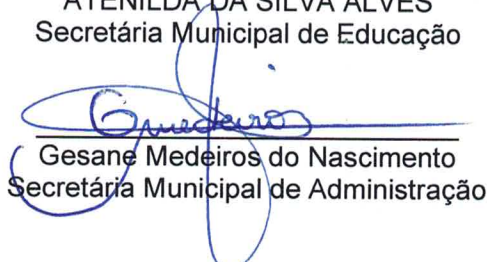
Assinado de forma digital por
LILIANE LIMA DA
SILVA:85256528220

LILIANE LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ATENILDA DA SILVA
ALVES:26647150200

Assinado de forma digital
por ATENILDA DA SILVA
ALVES:26647150200

ATENILDA DA SILVA ALVES
Secretária Municipal de Educação


Gesane Medeiros do Nascimento
Secretária Municipal de Administração

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTAIS

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 – Estudo Técnico Preliminar;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – Pesquisa de Preços;
- Decreto Federal nº 7.746/2012 – Critérios de Sustentabilidade em Contratações Públicas;
- Acórdão TCU nº 2.622/2015 – Plenário – Planejamento de Contratações e Gestão de Riscos;
- Orientações Técnicas da AGU para aplicação da Lei nº 14.133/2021;
- Guia Prático de Contratações Públicas do TCU e CGU;
- Portarias ANP vigentes sobre especificações de qualidade de combustíveis automotivos;
- Mapa de Apuração de Preços lavrado em 27/04/2026 – Fontes: Licitanet, Portal de Compras Públicas, PNCP, CGU, BNC e TCM-PA.